



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 1.114/2026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

1.1. Aquisição de 04 (quatro) carrinhos de limpeza funcional visando atender as necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Catalão, de acordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa:

<b>LOTE 1 – CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL</b>					
<b>Item</b>	<b>ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECI MENTO</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	<b>CARRINHO PROFISSIONAL DE LIMPEZA CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: -01 CARRINHO FUNCIONAL PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ E PLACA); -01 BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS -01 CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO – 1,40 M -01 GARRA PLÁSTICA -01 REFIL LOOP COM CINTA 320 G -01 PLACA SINALIZADORA “PISO MOLHADO” -01 PÁ POP -01 MOP PÓ -01 MOP ÚMIDO</b>	Unidade	4	<b>R\$ 1.844,86</b>	<b>R\$ 7.379,44</b>
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 7.379,44</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de objeto comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até a entrega total dos produtos.
  - 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022 - CNC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.379,44 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme o item 1.2 deste termo.
- 1.6. O quantitativo e a respectiva descrição dos itens são os discriminados neste documento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. Trata-se de aquisição de 04 (quatro) carrinhos de limpeza funcional, visando atender com satisfação e qualidade as rotinas diárias das servidoras do Departamento de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Catalão.
- 2.2. A demanda foi apresentada pelo Setor de Coordenação de Administração da Câmara Municipal de Catalão, estimando o quantitativo do produto que é objeto deste Termo de Referência.
- 2.3. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se neste Termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de carrinhos funcionais de limpeza destinados a otimizar a execução dos serviços de higienização e conservação dos ambientes da instituição. A necessidade da aquisição decorre da importância de disponibilizar equipamentos adequados para o transporte organizado de materiais, utensílios, produtos de limpeza e resíduos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

proporcionando maior eficiência, ergonomia e segurança aos profissionais responsáveis pela execução das atividades de limpeza.

- 3.2. A utilização de carrinhos funcionais contribui para a padronização dos procedimentos operacionais, reduz o esforço físico dos colaboradores, minimiza riscos de acidentes de trabalho, evita deslocamentos desnecessários e promove maior produtividade na realização dos serviços. Além disso, possibilita melhor acondicionamento dos materiais utilizados, contribuindo para a conservação dos insumos e para a manutenção das condições adequadas de higiene dos ambientes.
- 3.3. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 3.4. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor e pelo fato do objeto tratar-se de produtos de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.5. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 7.379,44 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 12.807 de 29/12/2025:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

- 3.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das postas o menor preço por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.2. Os materiais deverão atender às especificações descritas no item 1.2 deste Termo de Referência, observando-se as características exigidas;

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção adequada para evitar avarias, sem custo adicional ao órgão contratante. O transporte será de responsabilidade da empresa fornecedora;

4.4. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, não sendo admitidos itens usados, recondicionados ou de procedência duvidosa. Produtos com selo de qualidade ou certificações (ex.: INMETRO) terão preferência, conforme aplicabilidade;

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A entrega dos bens será de acordo com a Autorização de Entrega ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Nicolau Abrão, 175 setor Central, Catalão – Go, no horário das 08:30 hrs às 10:00 hrs e 13:30 hrs às 15:00 hrs.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

5.4. Os produtos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de uso, sem amassados ou arranhões, devendo constar na parte externa do produto os dados constantes na nota fiscal.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade.

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. A presente contratação trata-se da aquisição de produto de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 7.379,44 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para aquisição de 04 carrinhos de limpeza funcional, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 7.379,44 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.01.031.1001.4.001.4.4.90.52; SUBELEMENTO: 34 – Máquinas e Equipamentos Diversos

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

Município de Catalão -Go, 15 de junho de 2026.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR  
Departamento de Compras  
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

---

**Jair Humberto da Silva**

Presidente

Câmara Municipal de Catalão-GO